



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012 /2025.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PEDRO PAULO PINTO**, Prefeito do Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve propor a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e/ou anulação parcial ou total de dotações até a importância de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), no Orçamento-Programa para o exercício de 2025, Lei nº. 2.603/2024, que correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

02.01.10.01 – Secretaria Municipal de Educação.

12.361.1202.03.2.071–Manutenção do Ensino Fundamental.

4.4.90.52.00–Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 64.000,00

Ficha: 364 - Fonte: 1569 – 3110

02.01.10.01 – Secretaria Municipal de Educação.

12.365.1203.17.2.073–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil.

4.4.90.52.00–Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 160.000,00

Ficha: 379 - Fonte: 1569 – 0000

**§ Único** - Fica o executivo autorizado a abrir credito Suplementar com os recursos provenientes dos rendimentos de aplicação financeira.

6



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

**Art. 2.º** - Constitui fontes de recursos para a suplementação do referido crédito suplementar, os constantes no art. 43 da Lei 4.320/64, em especial os provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis/MG, 25 de março de 2025.



**PEDRO PAULO PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 012/2025

## EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e  
Senhora Vereadora.

Saudamos os eminentes Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito suplementar.

O crédito a ser aberto no valor total de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais) será utilizado para aquisição de equipamentos e material permanente pela Secretaria Municipal de Educação.

A presente autorização de abertura de crédito suplementar reger-se-á pelo artigo 43, § 1º, incisos I e II, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 – Normas Gerais do Direito Financeiro.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

**I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (grifo nosso)**

**II - os provenientes de excesso de arrecadação; (grifo nosso)**

6





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária.

O artigo 43, da Lei que regula o Direito Financeiro Brasileiro, confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais com recursos provenientes do excesso de arrecadação e/ou os provenientes do superávit financeiro verificado na fonte de recursos ordinários, observados entre a receita estimada e a realizada, levando em consideração ainda a tendência do exercício e/ou os provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Assim, não resta a menor dúvida de que inexistente qualquer óbice à aprovação do projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossas Excelências, roga-se a costumeira agilidade na apreciação deste Projeto de Lei, contando com que sua votação seja favorável a sua aprovação.

Delfinópolis/MG, 25 de março de 2025.

**PEDRO PAULO PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

## PEDIDO DE URGÊNCIA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e  
Senhora Vereadora.

Saudamos novamente os eminentes Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Solicitamos que referido projeto seja tramitado no regime de urgência/relevante interesse público, conforme dispõe o artigo 89, §1º da Lei Orgânica Municipal, em razão da necessidade de adquirimos equipamentos e materiais permanentes para as escolas do nosso Município.

Delfinópolis, 25 de março de 2025.

**PEDRO PAULO PINTO**

Prefeito Municipal